



TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO

CURSOS DE APRENDIZAGEM

Aviso POCH-70-2019-14

Grelha de Análise e Seleção de Candidaturas

Nota Metodológica

1 Taxas de certificação, de empregabilidade e de prosseguimento de estudos

1.1 Neste ponto devem ser verificadas as **taxas de certificação**, nos seguintes termos:

Os limites indicados na escala do subcritério 1.1. devem ser verificados através da recolha da taxa média de certificação dos formandos na entidade, nos últimos 3 anos, nesta tipologia de operação, verificada por declaração de honra dos beneficiários e ou através dos dados inseridos no SIGO e ou SGFOR. Considera-se:

Elevado - se a taxa de certificação média dos últimos 3 anos for $\geq 70\%$;

Bom - se a taxa de certificação média dos últimos 3 anos for $\geq 60\%$ e $< 70\%$;

Médio - se a taxa de certificação média dos últimos 3 anos for $\geq 50\%$ e $< 60\%$;

Baixo - se a taxa de certificação média dos últimos 3 anos for $< 50\%$.

1.2 Neste ponto devem ser verificadas as **taxas de empregabilidade e de prosseguimento de estudos** registadas nesta tipologia de operação, considerando os últimos 3 anos, por verificação dos registos da Segurança Social e do SGFOR. Considera-se:

Elevado - se a taxa de empregabilidade e de prosseguimento dos estudos média, dos últimos 3 anos, for $\geq 70\%$;

Bom - se a taxa de empregabilidade e de prosseguimento dos estudos média, dos últimos 3 anos, for $\geq 60\%$ e $< 70\%$;

Médio - se a taxa de empregabilidade e de prosseguimento dos estudos média, dos últimos 3 anos, for $\geq 50\%$ e $< 60\%$;

Baixo - se a taxa de empregabilidade e de prosseguimento dos estudos média, dos últimos 3 anos, for $< 50\%$.

2 Relevância da formação proposta face às necessidades regionais e nacionais (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelas respetivas áreas de formação e saídas profissionais prioritárias

2.1 Neste ponto deve ser verificado se os cursos propostos no âmbito do projeto estão **alinhados com as áreas de formação e saídas profissionais prioritárias** indicadas anualmente pelo IEFP, IP, tendo em conta,



nomeadamente, os critérios de ordenamento da rede de oferta de formação inicial estabelecidos pela ANQEP, nomeadamente no contexto do Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação (SANQ), complementando por outros instrumentos que reforcem esses critérios. Considera-se:

- Elevado** - se $\geq 90\%$ dos cursos propostos se inserem em qualificações do CNQ consideradas como saídas profissionais prioritárias;
- Bom** – se os cursos propostos no projeto se inserem em qualificações do CNQ consideradas como saídas prioritárias, for $\geq 80\%$ e $< 90\%$;
- Médio** - se os cursos propostos se inserem em qualificações do CNQ consideradas como áreas prioritárias de formação, for $\geq 70\%$ e $< 80\%$;
- Baixo** - se os cursos propostos se inserem em qualificações do CNQ consideradas como áreas prioritárias de formação, for $< 70\%$.

2.2 Este subcritério avalia, nomeadamente, o **alinhamento do projeto proposto face às orientações estabelecidas para definição da rede de ofertas** ao nível das Comunidades Intermunicipais (CIM) e a alocação das ofertas formativas face ao enquadramento legal no artigo 4.º da Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro. Considera-se:

- Sim** – quando o projeto formativo proposto evidencia ter sido construído numa lógica de complementaridade face às ofertas do IEFP, IP, nesta tipologia de intervenção, e de outras entidades, quando dirigidas ao mesmo público-alvo; quando a entidade apresenta um modelo de interação, devidamente fundamentado, no âmbito da candidatura, ao nível local e/ou regional;
- Não** – quando o curso não cumpre os requisitos anteriores.

3 Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação prática em contexto de trabalho

Na análise deste critério deve ser verificado se a entidade integra projetos (regionais ou nacionais) ou outras redes de articulação formais, enquanto parceira, nos seguintes termos:

- Sistemáticos** - a entidade identifica as redes de cooperação que integra e os projetos em que participa em parceria, incluindo os relativos ao desenvolvimento da componente de



formação prática em contexto de trabalho, e fundamenta e desenvolve o papel e as atividades que cada parceiro desempenha no âmbito da respetiva intervenção;

Pontuais - a entidade menciona integrar redes em cooperação e projetos em parceria, incluindo os relativos ao desenvolvimento da componente de formação prática em contexto de trabalho, identifica os parceiros envolvidos mas não fundamenta a sua importância nem elenca as atividades previstas;

Inexistentes - a entidade não revela integrar nenhuma rede de cooperação ou participar em projetos em parceria.

4 Envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural na região

Na avaliação a efetuar procura-se determinar o grau de integração da entidade em redes de cooperação, que introduzam valor acrescentado ao projeto proposto, não só ao nível da formação ministrada, como também para a promoção da empregabilidade. Considera-se:

Elevado – existência de redes locais e/ou regionais para a qualificação e a integração no mercado de emprego, formalmente constituídas e acompanhadas pelos serviços competentes;

Bom – existência de redes não formalizadas e com intervenção pontual;

Médio – existência apenas de protocolos envolvendo entidades individualmente;

Inexistente – inexistência de qualquer rede local e/ou regional, e de protocolos entre entidades.

5 Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e o apoio à inserção profissional dos diplomados

5.1 Neste subcritério afere-se a existência e a relevância dos **mecanismos de monitorização e controlo da qualidade do processo formativo**, durante e após a conclusão da formação, na medida em que se verificam a evidência de processos de monitorização regulares, que permitem avaliar e melhorar a eficiência da oferta e a qualidade ao nível das práticas de gestão e que permitam promover a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos após a conclusão da formação. Considera-se:

Sistemáticos – quando se verifique o alinhamento total com o sistema de garantia de qualidade EQAVET ou sistema de qualidade equivalente;

Pontuais – quando se verifica a existência de instrumentos ou mecanismos de controlo de qualidade do processo formativo e das práticas de gestão que concorram, em parte, para os princípios definidos pelo EQAVET;

Inexistentes – ausência de instrumentos ou outros recursos de controlo de qualidade.

5.2 Visa-se avaliar os **processos e instrumentos de monitorização do percurso dos diplomados**, durante e após a formação, considerando-se:

Sistemáticos – quando se verifique a implementação de sistemas de acompanhamento da inserção profissional dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo;

Pontuais – quando se verifica a existência de bases de dados para registo do percurso pós-formação dos diplomados;

Inexistentes – quando não são verificados mecanismos de acompanhamento dos diplomados.

6 Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata

6.1 Este item considera o compromisso assumido pela Entidade, em sede de candidatura, relativamente ao potencial máximo de registo de abandonos da formação no projeto proposto.

6.1.1 Taxa de abandono da formação:

Considera-se:

Elevada – se < 15%.

Bom – se $\geq 15\%$ e < 25%;

Média – se $\geq 25\%$ e < 50%

Baixa – se $\geq 50\%$

6.2 Este item considera o compromisso assumido pela Entidade, em sede de candidatura, relativamente à taxa de execução financeira do projeto apresentado, considerando também, no caso de histórico, o cumprimento deste indicador em projetos anteriores na mesma tipologia de intervenção.



6.2.1 Taxa de execução

Considera-se:

Elevada - se $\geq 90\%$;

Boa - se $\geq 70\%$ e $< 90\%$;

Média – se $\geq 50\%$ e $< 70\%$;

Baixa – se $< 50\%$.

6.2.2 Mecanismos de controlo interno ao nível pedagógico e administrativo-financeiro, considerando-se:

Sistemáticos – quando está implementado o sistema de normas ISO;

Pontuais – quando, não estando implementado um sistema de ISO, verifica-se a existência de procedimentos internos perfeitamente definidos e formais (Manuais de Normas, Regulamentos Internos, etc.);

Inexistentes – quando não existem evidências quanto à existência formais de normas e/ou procedimentos de controlo de qualidade.

7 Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado

Será avaliado o compromisso assumido pela entidade em sede de candidatura, relativamente aos indicadores de resultado fixados para a operação, cuja contratualização será determinada em sede de aprovação do projeto, sendo os desvios apurados nos termos previstos no artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

7.1 Taxa de conclusão, avaliada pela percentagem de formandos que se prevê que concluem a formação, face aos que a integrarão, considerando-se:

Elevado - $\geq 70\%$;

Bom - $\geq 65\%$ e $< 70\%$;

Médio - $\geq 61\%$ e $< 65\%$;

Baixo - = 61%



7.2 Taxa de empregabilidade e de prosseguimento de estudos, sendo que estes dois indicadores devem ser medidos em separado, considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, só são financiadas operações que se proponham atingir no mínimo 50 % de empregabilidade dos formandos nos seis meses seguintes ao fim do curso em causa, o que deve constar dos resultados a contratualizar com os beneficiários. Assim, considera-se:

Elevado - $\geq 70\%$;

Bom - $\geq 60\%$ e $< 70\%$;

Médio - $> 50\%$ e $< 60\%$;

Baixo - $= 50\%$.

8 Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, das infraestruturas formativas, dos equipamentos e dos recursos didáticos

Neste ponto serão avaliados os seguintes subcritérios:

8.1 Existência de vínculo dos colaboradores afetos à operação

Considera-se:

Elevado - $\geq 60\%$ de trabalhadores com vínculo

Bom - $\geq 40\%$ e $< 60\%$ de trabalhadores com vínculo;

Médio - $\geq 20\%$ e $< 40\%$ de trabalhadores com vínculo;

Baixo - $< 20\%$ de trabalhadores com vínculo.

8.2 Experiência dos colaboradores afetos à operação na área pedagógica e ou de formação profissional

Considera-se:

Elevado - $\geq 60\%$ dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência;

Bom - ≥ 40 e $< 60\%$ dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência;

Médio - ≥ 20 e $< 40\%$ dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência;

Baixo - $< 20\%$ dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência .

8.3 Infraestruturas/instalações/equipamentos/recursos didáticos

Neste ponto deve ser verificado se as infraestruturas e as instalações a afetar ao projeto, reúnem condições de:



- a) Capacidade e localização – por ex. área suficiente para o número de formandos previsto, nomeadamente ao nível das áreas de trabalho e circulação, conservação e manutenção;
- b) Qualidade - nos espaços, considerando o cumprimento das exigências ao nível da higiene e segurança no trabalho, arejamento/ventilação/luminosidade, sistema de aspiração quando aplicável - e nos equipamentos – nomeadamente adequação e condições de segurança, e dos recursos didáticos.

Considera-se:

Muito adequadas - se a entidade cumpre a totalidade dos requisitos listados;

Adequadas - se a entidade cumpre apenas um dos requisitos indicados;

Inadequadas - se não cumpre nenhum dos requisitos ou não demonstra o seu cumprimento;

9. Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho

9.1 Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades) – serão avaliados os seguintes aspetos:

- Na seleção dos formandos privilegia-se o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, tais como as pessoas com deficiência e incapacidade ou outros grupos;
- Prevêem-se apoios específicos durante e ou após a operação a grupos mais vulneráveis (p. ex., em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerável);
- Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. pessoas com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias étnicas, praticantes de opções confeccionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios);
- Inclui parcerias com organizações promotoras da igualdade de oportunidades (e.g. com entidades ligadas às pessoas com deficiência, imigrantes ou outras);
- Assegura condições de acessibilidade a participantes e dispositivos de comunicação adaptados (p. ex. rampas de acesso, elevador, linguagem gestual, braille, etc.).



Considera-se:

Elevado - cumpre todos os requisitos referidos;

Bom - cumpre 4 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o último ponto;

Médio - cumpre 3 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o último ponto;

Baixo - cumpre menos de 3 dos requisitos referidos.

9.2 Promoção da igualdade de género – serão avaliados os seguintes aspetos:

- O processo de seleção dos formandos foi efetuado de forma a respeitar o equilíbrio de género;
- Prevê apoios específicos durante e ou após a operação que promovem a igualdade de género (p. ex., em matéria de apoio para o acolhimento de crianças, de horários flexíveis e ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e a formação, etc.);
- Disponibiliza informação da operação por género;
- Inclui parcerias com organizações promotoras da igualdade de género;
- Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os géneros.

A classificação será atribuída segundo a seguinte avaliação:

Elevado - cumpre todos os requisitos referidos;

Bom - cumpre 4 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o último ponto;

Médio - cumpre 3 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o último ponto;

Baixo - cumpre menos de 3 dos requisitos referidos.

Nota Final:

No caso do valor das candidaturas apresentadas ser superior ao indicado no Aviso – Convite ao IIEFP, IP, e desde que expressamente autorizado pela AG, para além da valoração do mérito e da pontuação obtida através da aplicação da grelha de análise, pode ser aplicada uma regra complexiva que exclua as ações com um menor número de formandos, para que a despesa aprovada esteja dentro do limite do *overbooking* histórico destas operações e de modo a contribuir para a concretização dos indicadores de realização e de resultado do beneficiário e da tipologia em causa.